



<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>	
<b>1 – ÓRGÃO: UNEMAT</b>	<b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 024/2018</b>
<b>3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201</b>	<b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b> <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviços
<b>5 – Unidade Administrativa Solicitante: 007 – Unidade Regionalizada de Sinop</b>	

## II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1. OBJETO SINTÉTICO

CONCESSÃO DE USO DE ÁREA de aproximadamente 32m<sup>2</sup>, para fins de exploração de serviços de fotocopiadora, impressão, plastificação e encadernação no Campus de Sinop Unidade Jardim Imperial, e de 10 m<sup>2</sup> fins de exploração de serviços de fotocopiadora, impressão, plastificação e encadernação no Campus de Sinop Unidade Aquarela.

Ressalta-se os seguintes benefícios adicionais:

- Despesas com energia elétrica e água inclusa no valor arrecadado;
- conexão de internet banda larga;

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo fundamenta-se na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

Os campi da UNEMAT têm a missão de fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas, didáticas e administrativas, além de prestar serviços de apoio aos docentes, discentes e servidores, com eficiência e de forma padronizada.

O campus de Sinop possui ao todo 6 cursos regulares, além de diversos Projetos de Pesquisas de extensão, os quais utilizam os serviços de reprografia para a distribuição de provas, apostilas e materiais para eventos e cursos.

Além disso, também atende à comunidade externa que procura os serviços pelo valor diferenciado em relação ao comércio local, ou pela praticidade no deslocamento.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de se proceder à concessão de local apropriado, já existente no campus, para atender toda a comunidade acadêmica, propiciando à mesma serviços a um preço justo e compatível com a realidade financeira dos acadêmicos da UNEMAT - Campus Universitário Sinop.

### **4. FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, com horário de funcionamento das 07:00 – 11:30h / 13:00 – 22:00h, e aos sábados das 07:00 às 11:00. Domingos, Feriados e outros dias não letivos serão atendidos conforme solicitação prévia da Diretoria Administrativa ou Diretoria Político-Pedagógico-Financeira, com o objetivo de atender excepcionalmente eventos e cursos específicos.

### **5. LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNEMAT/SINOP, Unidade Jardim Imperial localizado na AVENIDA DOS INGÁS, 3001, bairro centro; e Unidade Aquarela das Artes, localizada na Avenida Francisco de Aquino Correa, S/n, Bairro Aquarela das Artes.

### **6. DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. O início dos serviços será logo após a assinatura de contrato.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será realizado **MENSALMENTE** através de DAR- Documento de Arrecadação;

7.2. Não será realizado depósito no mês de recesso geral da instituição, tendo em vista a inviabilização dos serviços fornecidos;

7.3 O depósito referente ao mês que compreende o período de férias docentes/acadêmicas do primeiro semestre letivo será realizado no montante de 50% do valor mensal;

## **8. DO JULGAMENTO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Consideram-se como critérios fundamentais para classificação da empresa vencedora a seguinte combinação, em ordem de prioridade:

- A oferta de maior valor do aluguel que esta se dispuser a pagar mantendo as características mínimas relacionadas;

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

9.1 A Universidade do Estado de Mato Grosso designará um fiscal de contrato para acompanhar a realização dos serviços e atestar mediante boletim de fiscalização;

9.2 O fiscal entregará mensalmente o boletim de fiscalização contendo o comprovantes de depósito em anexo;

9.3 Ao final do contrato o fiscal do contrato poderá notificar a empresa concedente quanto à necessidade de reparos nas instalações que possam ser necessários ao final do contrato de concessão.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 O fornecimento anual de até 70 mil fotocópias para uso do Campus de Sinop, que serão utilizadas conforme necessidade da instituição, respeitando a capacidade operacional dos equipamentos disponibilizados pela empresa para estipular o prazo de entrega dos serviços;
- 10.2 Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção predial da área interna da Fotocopiadora;
- 10.3 Realizar a pintura da instalação, inclusive corrigindo com massa corrida onde necessária, quando finalizar o contrato;
- 10.4 Garantir horário de atendimento obrigatório durante os dias letivos;
- 10.5 Garantir o sigilo de materiais como provas e documentos pessoais;
- 10.6 Destruir cópias de documentos e processos que sejam descartadas por defeitos de impressão através de fragmentação;
- 10.7 Expor em local de fácil acesso a lista de serviços com preços;
- 10.8 Expor em local de fácil visualização um painel que contenha o nome da empresa e o número do contrato;
- 10.9 Manter visível o quadro de normas de preferências de atendimento e normas de funcionamento do estabelecimento
- 10.10 Executar os serviços de reprografia conforme seguindo as características permitidas pela Lei de direitos autorais vigente no país
- 10.11 Disponibilizar, **no mínimo**, os seguintes equipamentos: 01 computador e 01 impressora multifuncional monocromática com ciclo mensal não inferior a 5.000 páginas, para serviços de impressão e digitalização, com velocidade mínima de 10 páginas por minuto; 02 fotocopiadoras monocromáticas de médio porte, com mesa leitora formato A3, com ciclo mensal não inferior a 15.000 páginas e velocidade mínima de 20 páginas por minuto
- 10.12 Substituir no prazo de até 3 dias máquinas com problemas técnicos que inviabilizem a quantidade mínima de equipamentos exigida;

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Informar a previsão de funcionamento do Campus semestralmente, conforme calendário acadêmico;
- 11.2 Informar possíveis alterações na utilização do Campus como pontos facultativos ou eventos que necessitem do fechamento da Unidade para acesso externo;
- 11.3 Manter a limpeza e conservação das áreas comuns no entorno da fotocopiadora;
- 11.4 Responsabilizar-se pelo funcionamento adequado da rede elétrica, hidráulica e internet;
- 11.5 Permitir, mediante análise prévia, que a empresa instale placa ou totem em local visível para a comunidade externa, divulgando seus serviços;

## **12. DAS SANÇÕES**

- 12.1 Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:
  - a. Apresentar documentação falsa;
  - b. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - c. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - d. Não mantiver proposta;
  - e. Comportar-se de modo inidôneo;
  - f. Cometer fraude fiscal;
  - g. . Fizer declaração falsa;

12.2. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;
- c. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

### **13. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO**

- 13.1. Lei 8.666/93 e alterações;
- 13.2. Lei 10.520/2002;
- 13.3. Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações
- 13.4. Demais Legislações pertinentes.

### **14. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO**

Alunos, servidores técnicos e professores da Unemat totalizam aproximadamente 2200 pessoas diretamente atendidas. Destaca-se que também é permitido atender à comunidade externa.

Sinop, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

DARLAN GUIMARÃES RIBEIRO

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Portaria 4307/2017



### **TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.**

#### **1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:**

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 024/2018/Unemat, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

#### **2 – DA AUTORIZAÇÃO:**

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 024/2018/Unemat inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para \_\_\_\_\_, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado de Gestão